



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64108.002737/2025-16**

Cód verificador: b9afba55-1ac3-4bca

ASSUNTO: Aquisição de Tunica e calça NPOR - DISPENSA

INTERESSADO: 02764236409

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 03/04/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autação: 15/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 53-NPOR/72ºBICaat (a)
- 2- DFD_160183-000077-2025_ assinado_ assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 195-NPOR/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 202-NPOR/72ºBICaat
- 5- 2025-04-14_O_070_boletim_interno-3-4.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.002737/2025-16
- 7- MR_160183-000007-2025_ assinado.pdf
- 8- cotacao-resumido-54-2025-1_ assinado_ assinado_ assinado.pdf
- 9- ETP_160183-000044-2025_ assinado.pdf
- 10- OUTRO160183_000011_2025-1 (1).pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64108.002737/2025-16
- 12- Aviso de contratação direta_Dispensa 90008 2025.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64108.002737/2025-16
- 14- PROPOSTA DL 90008 25 72 BAT INF.pdf
- 15- consulta_contratante_1747924500761.pdf
- 16- ConsultaConsolidada_30775478000154_20-5-2025.pdf
- 17- consultarOcorrenciasImpeditivas_30775478000154_2025-05-20.pdf
- 18- consultarSituacaoFornecedor_30775478000154_2025-05-20.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64108.002737/2025-16
- 20- relatorio-termo-aceite-16018306900082025-DISPENSA.pdf
- 21- relatorio-dispensa-16018306900082025 (1).pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64108.002737/2025-16
- 23- Requisição Nº 253-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64108.002737/2025-16
- 25- 2025NC400181.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64108.002737/2025-16

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

Número do Documento de Formalização da Demanda: 77/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva	30/04/2025 00:00	160183	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Dispensa de licitação para aquisição de túnica e calça verde oliva			

2. Justificativa de Necessidade

1. Contextualização da Necessidade

O Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 72º BI Caat tem como missão formar aspirantes a oficial da reserva do Exército Brasileiro, garantindo a qualificação e padronização dos alunos durante o período de instrução.

A aquisição de túnicas e calças verde-oliva é essencial para assegurar a uniformidade, identidade visual e adequação às normas militares, além de viabilizar o cumprimento das atividades acadêmicas e operacionais do NPOR.

Diante da necessidade imediata desse fardamento e da indisponibilidade do material no estoque, faz-se necessária a aquisição por meio de dispensa de licitação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, que permite a contratação direta em razão do baixo valor da aquisição.

2. Justificativa para a Dispensa de Licitação

2.1. Urgência na Aquisição e Continuidade das Atividades

A ausência das túnicas e calças verde-oliva compromete o padrão exigido pelo regulamento militar, impactando diretamente a apresentação dos alunos do NPOR e suas atividades formativas.

A entrega dos uniformes no prazo adequado é fundamental para garantir que os alunos possam participar das atividades regimentais com a vestimenta correta, sem prejuízo ao cronograma de instruções e cerimônias oficiais.

2.2. Atendimento aos Princípios da Economicidade e Eficiência

A aquisição desse material representa um baixo valor global, estando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação por valor. O processo de licitação seria moroso e desnecessário para essa aquisição, resultando em um custo operacional desproporcional.

A dispensa de licitação possibilita uma aquisição mais ágil e eficiente, assegurando economicidade e otimização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a padronização do fardamento.

2.3. Inexistência de Estoque Disponível

O estoque atual do Batalhão não supre a demanda necessária para os novos alunos do NPOR. A reposição por meio de licitação convencional poderia comprometer o fornecimento dentro do tempo hábil, inviabilizando o uso adequado do uniforme durante o curso.

A aquisição via dispensa permite agilidade na reposição e distribuição do material aos alunos, garantindo a continuidade das atividades e evitando improvisações inadequadas ao padrão militar.

3. Conclusão

Considerando a necessidade urgente de aquisição de túnicas e calças verde-oliva para os alunos do NPOR, a indisponibilidade no estoque do Batalhão e a economicidade do processo, justifica-se a dispensa de licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade de aquisição permitirá a continuidade das instruções e atividades regimentais, garantindo que os alunos do NPOR estejam padronizados e em conformidade com as normas militares, sem prejuízo ao planejamento do curso e à imagem institucional do Exército Brasileiro.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais


Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Vestuário para fins especiais			1,00	22.596,00	22.596,00

3.2 Serviços


Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 [Redacted Signature]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Name]
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 [Redacted Signature]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Name]
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Por ter terminado o prazo de vigência da ATA anterior.	[Redacted Name]	02/04/2025 16:21

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 195-NPOR/72ºBICaat

Petrolina, PE, 8 de abril de 2025.

Assunto: Ciência/Concorde CARONA túnica e calça - NPOR

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Instrutor Chefe do NPOR.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

██
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 08/04/2025, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +8pf-l2I6-cbxc-yEii



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 202-NPOR/72ºBICaat

Petrolina, PE, 9 de abril de 2025.

Assunto: Aquisição por DISPENSA de uniformes do NPOR

APROVO o DFD 77/2025 apresentado pelo Instrutor Chefe do NPOR e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 39, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

██
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 09/04/2025, às 08:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jUKL-oeo3-jkaa-iNgA

confeccionada pelo [REDACTED] e Verificada pelo [REDACTED]

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. VALIDADE E VERACIDADE DE CERTIDÃO

Cadastramento

Após a conclusão das diligências efetuadas por intermédio do [REDACTED], à luz da Portaria Nº 119 DGP, de 31 de maio de 2019 (Aprova as normas para averbação e cadastramento de tempo de serviço em órgão de Formação da reserva, órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Estabelecimentos de Ensino e Período acadêmico por militares de carreira ou na inatividade), necessárias para verificar a validade e veracidade das informações contidas na Certidão apresentada pelo [REDACTED], da Base Administrativa, que lhe foi conferida em maio de 2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, este Comando é de parecer que a Certidão apresentada é válida e verídica, resolvendo, pois, determinar as seguintes medidas administrativas:

- a. Graduação: [REDACTED]
- b. Nome: [REDACTED]
- c. Identidade: [REDACTED]
- d. Período: De 01/08/2000 a 27/11/2000, na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e de 02/06/2003 a 20/01/2004, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- e. Tempo total efetivo: 346 (trezentos e quarenta e seis) dias, equivalentes a 0 anos, 11 meses e 16 dias.

Em consequência:

- A 1ª Seção informe à DAP, para fins de inclusão das datas de início e término de serviço público no Banco de Dados do DGP;
- A Secretaria providencie a entrega do processo à SPP/OM para fins de arquivá-lo na Pasta de Habilitação à Pensão Militar do [REDACTED]; e
- O Ch 1ª Seç, Ch Div Pes, Cmt Base Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução da nota nº 86369 - Sect , de 14 ABR 25, elaborada pelo [REDACTED] e verificada pelo [REDACTED])

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de uniformes especiais para o NPOR e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64108.002737/2025-16, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64108.002737/2025-16

Em 16/04/2025 às 10:33, faço anexar ao presente processo 64108.002737/2025-16, o(s) documento(s): 2025-04-14_O_070_boletim_interno-3-4.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

7/2025

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

03/02/2025 15:37

Objeto da Matriz de Riscos

Uniformes do NPOR

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não será possível a contratação.
- 2 As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO). Responsável: [REDACTED]

C-02 Revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades. Responsável: [REDACTED]

P-02 Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais. Responsável: [REDACTED]

P-03 Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de entrega do material. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsável: [REDACTED]

C-02 Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Não atendimento à demanda no prazo necessário.
- 2 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01 Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação. Responsável: [REDACTED]

P-02 Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Responsável: [REDACTED]
------	---	--------------------------------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- Demora na aquisição do material.
- As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01	Estimar de forma adequada os valores dos materiais, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).	Responsável: [REDACTED]
------	--	--------------------------------

Ações de Contingência

C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.	Responsável: [REDACTED]
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.	Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas de materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda.
- Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.

Ações Preventivas

P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.	Responsável: [REDACTED]
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.	Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.	Responsável: [REDACTED]
------	---	--------------------------------

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Seleção de fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- Interrupção dos materiais fornecidos.
- Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.
- As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.

Ações Preventivas

P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.	Responsável: [REDACTED]
------	--	--------------------------------

Ações de Contingência

C-01	Acionar a garantia contratual.	Responsável: [REDACTED]
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Responsável: [REDACTED]
C-03	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Fornecedor não possuir escritório de representação no Rio de Janeiro ou Região Metropolitana do RJ (conforme área geográfica delimitada na LC nº 20/74)	A participação na licitação ocorre de forma eletrônica, o que possibilita que qualquer fornecedor existente no território nacional participe como licitante no processo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- Não atendimento à demanda no prazo necessário.
- Haverá prejuízos às atividades da Unidade.

Ações Preventivas

P-01	Exigir, na sessão pública do processo licitatório, comprovação do licitante com o	Responsável: [REDACTED]
------	---	--------------------------------

lance vencedor que possui escritório no Rio de Janeiro ou Região Metropolitana do RJ ou então a apresentação de termo de compromisso que irá implantá-lo até o prazo limite de entrega dos materiais.

Ações de Contingência

- C-01 Caso haja infração por parte do fornecedor, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável:** [REDACTED]
- C-02 Caso já tenha sido assinado o contrato, verificar a possibilidade de rescisão contratual. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Material entregue de forma ineficaz em níveis de produtividade insuficiente	Fiscalização ineficiente do material ou entregue pelo fiscal de contrato. Falta de um método de medição da qualidade do material entregue pela contratada por parte do fiscal de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

- 1 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.
- 2 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.

Ações Preventivas

- P-01 Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz. **Responsável:** [REDACTED]
- P-02 Estabelecer um índice de medição de qualidade do material eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência


- C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega do material. **Responsável:** [REDACTED]
- C-02 Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária. **Responsável:** [REDACTED]
- C-03 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. **Responsável:** [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 [REDACTED]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
54/2025	160183	Concluída	

Título: Aquisição de Tênicas e Calças VO - NPOR

Observações: Aquisição de uniforme para NPOR do 72º BI Caat

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 21.827,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
616968 - Uniforme Profissional Componentes: Casaca, Calça, Quepe, Camisa, Dragona, Luva, Cinto, Tamanho: Sob Medida, Material: Tecido, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Uniforme, Tipo: Unisex	Unidade	13	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 23,5023%
R\$ 998,3400	R\$ 1.489,1133	R\$ 1.679,0000	Desvio Padrão: 349,9753 Maior Preço: R\$ 1.790,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 21,9681	21/02/2025	Não
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 150,0000	07/02/2025	Não
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	220	Unidade	R\$ 89,9000	07/02/2025	Não
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	174	Unidade	R\$ 89,9000	07/02/2025	Não
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	283	Unidade	R\$ 23,0000	07/02/2025	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 43,9000	07/02/2025	Não
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 43,9000	07/02/2025	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	144	Unidade	R\$ 70,0000	07/02/2025	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 61,9000	07/02/2025	Não

10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 107,0000	07/02/2025	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 106,9000	07/02/2025	Não
12		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,0000	06/02/2025	Não
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 48,4500	04/02/2025	Não
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 48,4500	04/02/2025	Não
15		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 47,9000	04/02/2025	Não
16		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 47,9000	04/02/2025	Não
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 47,4000	04/02/2025	Não
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	223	Unidade	R\$ 125,0000	29/01/2025	Não
19		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1340	Unidade	R\$ 75,0000	29/01/2025	Não
20		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1340	Unidade	R\$ 22,0000	29/01/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.999,0000	23/12/2024	Não
i 22		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 998,3400	19/12/2024	Sim
23		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,2000	17/12/2024	Não
24		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 77,3600	17/12/2024	Não
25		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 77,3600	17/12/2024	Não
26		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 86,2000	17/12/2024	Não
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.800,0000	11/12/2024	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	11/12/2024	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.900,0000	11/12/2024	Não
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.950,0000	11/12/2024	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.450,0000	11/12/2024	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.950,0000	11/12/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.760,0000	11/12/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.350,0000	11/12/2024	Não
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.069,5000	11/12/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 44.750,0000	11/12/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.576,0000	11/12/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1.679,0000	25/11/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.790,0000	25/11/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.362,0000	05/11/2024	Não

41	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 260,0000	30/08/2024	Não
42	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 185,4700	17/07/2024	Não
43	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 385,0000	15/07/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.618,7600	15/07/2024	Não
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.025,0000	12/07/2024	Não
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.400,0000	12/07/2024	Não
47	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 131.000,0000	12/07/2024	Não
i 48	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 915,0000	08/07/2024	Não
49	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	410	Unidade	R\$ 20,5400	02/07/2024	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 37,0000	01/07/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a necessidade de aquisição de túnica e calça verde oliva, para utilização dos alunos do NPOR/72°BICaat, tendo em vista a melhoria da apresentação individual do aluno por ocasião da formatura de término de curso de formação de oficiais temporários do Exército. A contratação será realizada na modalidade inexigibilidade de licitação, com o 72° Batalhão de Infantaria de Catinga, como Unidade Gerenciadora.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado foram utilizados os parâmetros do inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo: TOTAL: R\$ 21.827,00. A pesquisa de preço foi realizada com base no princípio da economicidade e na obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O critério adotado para a formação do valor estimado foi a utilização da mediana dos preços, garantindo a contratação mais vantajosa para o 72º BI Caat. Os procedimentos adotados para a pesquisa de preços foram: A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme inciso I do Art.5º da IN nº65/2021 ME. Com esse método, assegura-se que a Administração está contratando pelo menor valor disponível, evitando sobrepreços e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado. A presente Nota Técnica tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição de túnica

e calça verde oliva, para utilização dos alunos do NPOR/72ºBICaat, tendo em vista a melhoria da apresentação individual do aluno por ocasião da formatura de término de curso de formação de oficiais temporários do Exército.

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Chefe da Equipe

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 29/04/2025 11:02:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 29/04/2025 12:30:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]

Integrante Administrativo

Relatório emitido em 29/04/2025 10:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 44/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A aquisição das túnicas e calças verde oliva é fundamental para atender à crescente demanda por uniformes do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), garantindo que todos os alunos tenham vestimentas adequadas para o bom desempenho nas atividades do curso. Além disso, o uniforme padrão não só assegura a uniformidade visual, como também contribui para o cumprimento das normas institucionais, o que é essencial para a formação e preparação dos futuros oficiais.

Ademais, esses uniformes são indispensáveis para os treinamentos de campo e para as atividades formais realizadas pela instituição, promovendo tanto o espírito de corporação quanto a disciplina. No contexto da parceria com o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI CAAT), a padronização e adequação dos uniformes torna-se ainda mais relevante, garantindo que os alunos estejam sempre prontos para representar com excelência tanto o NPOR quanto as Forças Armadas em suas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de preparação da reserva	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. São requisitos para a o fornecimento dos materiais as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo, evitando assim entrega de materiais fora das especificações.
2. Também figura como requisito desejável para o 72 BI CAAT que a empresa entregue os produtos com a maior brevidade possível, dentro dos prazos estabelecidos na legislação.
3. Os produtos que possuem regulação de segurança devem possuir selo do INMETRO ou equivalente a fim de garantir a segurança do pessoal e do material pertencente ao Batalhão.
4. Todos os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, sem avarias e para que tenham condições de serem armazenados nos depósitos em condições adequadas.

Túnica Verde-Oliva

- Tecido: Rip Stop ou similar, resistente e apropriado para atividades militares em ambiente de caatinga.
- Cor: Verde-oliva padrão EB.
- Modelagem: Tradicional, com bolsos frontais e ombreiras.
- Fechamento: Botões ou zíper coberto, conforme especificação EB.

Calça Verde-Oliva

- Tecido: Rip Stop ou similar.
- Cor: Verde-oliva padrão EB.

- Modelagem: Reta, com bolsos laterais e traseiros.
- Fechamento: Zíper e botão.

5. Levantamento de Mercado

Realizar pesquisa junto a fornecedores homologados pelo Exército Brasileiro e/ou empresas especializadas na confecção de uniformes militares, considerando o custo estimado, prazo de entrega e atendimento aos padrões exigidos.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a necessidade de equipar o 72º Batalhão de Infantaria Caatinga com equipamentos necessários e em perfeitas condições, para a manutenção prediais, além de buscar confiabilidade, segurança, agilidade e praticidade na execução das atividades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Uniforme Profissional Componentes: Casaca, Calça, Quepe, Camisa, Dragona, Luva, Cinto, Tamanho: Sob Medida, Material: Tecido, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Uniforme, Tipo; UNISSEX	616968	UND	13

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.827,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Uniforme Profissional Componentes: Casaca, Calça, Quepe, Camisa, Dragona, Luva, Cinto, Tamanho: Sob Medida, Material: Tecido, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Uniforme, Tipo; UNISSEX	616968	UND	13	R\$1.679,00	R\$21.827,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

considerando a atual necessidade dos materiais, o objeto será de remessa única, não havendo necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do material.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Após vistoria pela equipe responsável, foi constatada a necessidade dos equipamentos para a manutenção, estando assim, alinhado com o planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Aparência Profissional:** Uniformes bem projetados, como túnicas e calças, transmitem uma imagem de profissionalismo e seriedade. Isso pode melhorar a percepção de clientes, fornecedores e parceiros.
- **Coesão da Equipe:** A aparência uniforme também contribui para o espírito de equipe e igualdade entre os colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso.
- **Conforto no Trabalho:** Túnicas e calças em tecidos adequados e confortáveis (como algodão ou tecidos sintéticos respiráveis) podem proporcionar mais conforto aos funcionários, especialmente em longas jornadas de trabalho.
- **Adequação às Funções:** O uso de peças específicas, como túnicas, pode ser adequado a funções que exigem flexibilidade e conforto, garantindo que os colaboradores possam realizar suas tarefas com facilidade.
- **Economia com Roupas Pessoais:** Fornecer uniformes ajuda os colaboradores a economizarem na compra de roupas profissionais, o que pode ser visto como um benefício adicional para os militares.
- **Durabilidade e Manutenção:** Uniformes corporativos, feitos para resistir ao uso constante, podem ser mais duráveis, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, assim, controlando custos a longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O processo de produção de roupas envolve diversas etapas, como o cultivo das matérias-primas (no caso de tecidos naturais como algodão, linho, ou até mesmo materiais sintéticos), a confecção dos produtos, o uso de produtos químicos, o transporte e o descarte após o uso. Os impactos ambientais mais comuns incluem:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr VI) cádmio (Cd), bifenil cromados (PBB) e éteres difenil-policromados (PBDEs);
- Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto sem aterro de resíduos perigosos- Classe I;
- Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

- Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA n° 275, de 25/04/2001.

- **Uso de Recursos Naturais:**

- A produção de tecidos (principalmente algodão) pode demandar grandes quantidades de água, resultando em um consumo excessivo de recursos hídricos e em impactos em áreas de escassez de água.
- O cultivo intensivo pode contribuir para a degradação do solo e uso de fertilizantes e pesticidas, afetando a biodiversidade local.

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:**

- A fabricação de roupas, especialmente as de materiais sintéticos (como poliéster), pode emitir gases poluentes durante a produção e o transporte.
- O processo de tingimento de tecidos pode envolver o uso de substâncias químicas perigosas, e as emissões associadas podem afetar a qualidade do ar.

- **Desperdício e Poluição:**

- O descarte inadequado de roupas no fim de sua vida útil pode resultar em aterros sanitários e na liberação de microplásticos quando se trata de tecidos sintéticos.
- A indústria da moda é uma das maiores responsáveis pela poluição por plásticos devido ao uso de fibras sintéticas como o poliéster.

A escolha da cor verde oliva, por si só, não representa um impacto ambiental significativo, mas o tipo de processo utilizado para atingir essa cor (químicos, corantes sintéticos, etc.) pode ter impactos. Considerando as diretrizes acima, os impactos poderiam ser mitigados da seguinte forma:

- **Uso de Corantes Naturais ou Ecológicos:** A substituição dos corantes sintéticos por naturais ou com menor toxicidade para o ambiente.
- **Reciclagem e Reutilização de Materiais:** Incentivar a compra de tecidos reciclados ou a reutilização de peças antigas, como uma forma de reduzir a demanda por novas matérias-primas e o descarte de roupas usadas.
- **Transporte e Logística:** Optar por fornecedores locais ou com práticas logísticas sustentáveis, minimizando as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável.

16. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pela contratação direta

Termo de Referência para Contratação Direta 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		29/04/2025 10:13 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2025	64108.002737/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de túnica e calça verde oliva - aquisição por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uniforme Profissional Componentes: Casaca, Calça, Quepe, Camisa, Dragona, Luva, Cinto , Tamanho: Sob Medida , Material: Tecido , Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Uniforme , Tipo: Unisex	616968	Unidade	13	R\$ 1.679,00	R\$ 21.827,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000386/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;

III) Id do item no PCA: 33, 32, 31 e 30;

IV) Classe/Grupo: 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS, 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS, 8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO e 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160183-14/2025, 160183-14/2025, 160183-14/2025 e 160183-14/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr VI) cádmio (Cd), bifenil cromados (PBB) e éteres difenil-policromados (PBDEs);

4.1.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.1.4. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto sem aterro de resíduos perigosos- Classe I;

4.1.5. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.6. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes;

4.1.7. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.7. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.23. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e no seguinte horário: Avenida Cardoso de Sá, S/n (Vila Eduardo), CEP: 56.300-000 - Petrolina - PE, 72 Batalhão de Infantaria de Caatinga. Horários: De 08:00 às 11:40 e de 13:30 às 16:30.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.19.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 21.827,00 9.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.827,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160504;

II) Fonte de Recursos: 339030 ;

III) Programa de Trabalho: 171388;

IV) Elemento de Despesa: 1000000000; e

V) Plano Interno: E6MIPLJUESC.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 10:11:00.



Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 10:13:34.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64108.002737/2025-16

Em 29/04/2025 às 15:56, faço anexar ao presente processo 64108.002737/2025-16, o(s) documento(s): MR_160183-000007-2025_assinado.pdf, cotacao-resumido-54-2025-1_assinado_assinado_assinado.pdf, ETP_160183-000044-2025_assinado.pdf, OUTRO160183_000011_2025-1 (1).pdf.

Almox - Pregão/Licitação

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

OBJETO

Aquisição de uniforme especial para o NPOR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.596,00

DATA DA SESSÃO

De 19/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO.....	8
10. CONTRATAÇÃO	9
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM – 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
“BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRÓRGÃO”**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025

(Processo Administrativo nº 64108.002737/2025-16)

Torna-se público que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de **uniforme especial do NPOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Petrolina-PE, 12 de maio de 2025



Ordenador de Despesas do 72º BI Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64108.002737/2025-16

Em 21/05/2025 às 09:01, faço anexar ao presente processo 64108.002737/2025-16, o(s) documento(s): Aviso de contratação direta_Dispensa 90008 2025.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

AKILAPrime Com. Serv.

**72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
DL. Nº 90008/2025**

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - (NEPOTISMO)

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Administração Pública, Ministério Público, Distrito Federal e Territórios, pelo **pregão 90185/2024**, CNPJ nº 30.775.478/0001-54, inexistem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

RIO DE JANEIRO 19 DE MAIO DE 2025



**Fernando Carlos colação
Sócio Gerente
CPF-839.354.017-87**

AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 30.775.478/0001-54 INSC. EST. 11.176.534
END: RUA ALMIRANTE GRENFALL, 405 SALA:212; BLOCO:1
VILA SAO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS – Cep:25.085-135
Tel.: 21-98165-2016 -e-mail: akilaprime8@gmail.com

AKILAPrime Com. Serv.

**72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
DL. Nº 90008/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa AKILA PRIME Com. Serv. Ltda. inscrita no CNPJ nº 30.775.478/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Carlos Colaço, CPF - nº 839.354.017-87, declara, para fins do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

RIO DE JANEIRO 19 DE MAIO DE 2025



**Fernando Carlos colaço
Sócio Gerente
CPF-839.354.017-87**

AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 30.775.478/0001-54 INSC. EST. 11.176.534
END: RUA ALMIRANTE GREN FALL, 405 SALA:212; BLOCO:1
VILA SAO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS – Cep:25.085-135
Tel.: 21-98165-2016 -e-mail: akilaprime8@gmail.com

AKILA Prime Com. Serv.

**72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
DL. Nº 90008/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa AKILA PRIME Com. Serv. Ltda. inscrita no CNPJ nº 30.775.478/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Carlos Colaço, CPF - nº 839.354.017-87, declara, para os devidos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências a posteriore.

RIO DE JANEIRO 19 DE MAIO DE 2025



**Fernando Carlos colaço
Sócio Gerente
CPF-839.354.017-87**

AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 30.775.478/0001-54 INSC. EST. 11.176.534
END: RUA ALMIRANTE GREN FALL, 405 SALA:212; BLOCO:1
VILA SAO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS – Cep:25.085-135
Tel.: 21-98165-2016 -e-mail: akilaprime8@gmail.com

AKILAPrime Com. Serv.

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO DL. Nº 90008/2025

A Empresa AKILA PRIME Com. Serv. Ltda. inscrita no CNPJ nº 30.775.478/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Carlos Colaço, CPF - nº 839.354.017-87, DECLARA, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

RIO DE JANEIRO 19 DE MAIO DE 2025



Fernando Carlos colaço
Sócio Gerente
CPF-839.354.017-87

AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 30.775.478/0001-54 INSC. EST. 11.176.534
END: RUA ALMIRANTE GREN FALL, 405 SALA:212; BLOCO:1
VILA SAO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS – Cep:25.085-135
Tel.: 21-98165-2016 -e-mail: akilaprime8@gmail.com

AKILA Prime Com. Serv.

**72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
DL. Nº 90008/2025**

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa AKILA PRIME Com. Serv. Ltda. inscrita no CNPJ nº 30.775.478/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Carlos Colaço, CPF - nº 839.354.017-87, para fins de habilitação, DECLARA expressamente que:

Sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

RIO DE JANEIRO 19 DE MAIO DE 2025



**Fernando Carlos colaço
Sócio Gerente
CPF-839.354.017-87**

AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 30.775.478/0001-54 INSC. EST. 11.176.534
END: RUA ALMIRANTE GREN FALL, 405 SALA:212; BLOCO:1
VILA SAO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS – Cep:25.085-135
Tel.: 21-98165-2016 -e-mail: akilaprime8@gmail.com

AKILAPrime Com. Serv.

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
DL. Nº 90008/2025

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOT.	MARCA /MOD/ FAB
01	Uniforme Profissional Componentes: Casaca, Calça, Quepe, Camisa, Dragona, Luva, Cinto , Tamanho: Sob Medida , Material: Tecido , Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão , Aplicação: Uniforme , Tipo: Unisex		13	R\$ 1.580,00	R\$ 20.540,00	

O prazo de garantia técnica de 12 (doze) meses a contar da data do seu recebimento definitivo.

Prazo de entrega: 30 dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros emolumentos, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Procedência: Produto Nacional.
especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Razão Social: AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 30.775.478/0001-54 - INSC. EST. 11.176.534

AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 30.775.478/0001-54 INSC. EST. 11.176.534
END: RUA ALMIRANTE GREN FALL, 405 SALA:212; BLOCO:1
VILA SAO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS – Cep:25.085-135
Tel.: 21-98165-2016 -e-mail: akilaprime8@gmail.com

AKILAPrime Com. Serv.

END: RUA ALM.GRENFALL, 405 SALA:212; BLOCO:1
VILA SAO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS – Cep:25.085-135
Tel.: 21-98165-2016 - e-mail: akilaprime8@gmail.com
Resp: Fernando Carlos Colaço – CPF: 839.354.017-87

Dados Bancários: Banco Santander Ag:1318 CC:13.002358-1

RIO DE JANEIRO 19 DE MAIO DE 2025



Fernando Carlos colaço
Sócio Gerente
CPF-839.354.017-8

AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 30.775.478/0001-54 INSC. EST. 11.176.534
END: RUA ALMIRANTE GRENFALL, 405 SALA:212; BLOCO:1
VILA SAO LUIZ - DUQUE DE CAXIAS – Cep:25.085-135
Tel.: 21-98165-2016 -e-mail: akilaprime8@gmail.com

Parâmetros: CPF / CNPJ: 30.775.478/0001-54. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTU3YmlyYTzjZGI2NGZjMDFiYjg0MWEwYWM4NzNjNzI2OWM1MzEyYWZlZjU0OWNjYjc1MGY4NjZjZDU1ZWZjZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 10:20:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **30.775.478/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.775.478/0001-54 DUNS®: 947528208
Razão Social: AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AKILA PRIME
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.775.478/0001-54 DUNS®: 947528208
Razão Social: AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AKILA PRIME
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2025
Receita Municipal	Validade:	10/08/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Emitido em: 20/05/2025 10:18

1 de 1

CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Ass: _____




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64108.002737/2025-16

Em 22/05/2025 às 16:39, faço anexar ao presente processo 64108.002737/2025-16, o(s) documento(s): PROPOSTA DL 90008 25 72 BAT INF.pdf, consulta_contratante_1747924500761.pdf, ConsultaConsolidada_30775478000154_20-5-2025.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivas_30775478000154_2025-05-20.pdf, consultarSituacaoFornecedor_30775478000154_2025-05-20.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
30.775.478/0001-54 - AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/05/2025 04:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2025 11:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECÇOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/05/2025 15:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
40.454.939/0001-40 - O PRECO BOM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2025 23:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.230.932/0001-33 - RIBEIRO COMERCIO DE VARIEDADES E APOIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2025 01:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/05/2025 10:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
DISPENSA 90008/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PE
Objeto da compra: Aquisição de uniformes especial do Exército Brasileiro.
Entrega de propostas: De 14/05/2025 às 09:48 até 19/05/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 19/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2025 às 14:17:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2025 às 16:57:50	Srs fornecedores, amanhã dia 20/05/2025 às 10:00h retornaremos para o julgamento das propostas e habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
19/05/2025 às 14:17:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Uniforme Profissional

Uniforme Profissional Componentes: Casaca, Calça, Quepe, Camisa, Dragona, Luva, Cinto, Tamanho: Sob Medida, Material: Tecido, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Uniforme, Tipo: Unisex

Quantidade: 13 Valor estimado: R\$ 1.679,0000 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 21.827,0000 (total)
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - [REDACTED] para AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54, melhor lance: R\$ 1.597,9900 (unitário) / R\$ 20.773,8700 (total), valor negociado: R\$ 1.580,0000 (unitário) / R\$ 20.540,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.775.478/0001-54 - AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.679,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: AKILA		Modelo/versão: EB	
Valor negociado: R\$ 1.580,0000			
02.235.079/0001-65 - ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.599,9000	
23.933.934/0001-81 - ALZENIR CONFECÇOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.890,0000	
40.454.939/0001-40 - O PRECO BOM COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 1.679,0000	
43.230.932/0001-33 - RIBEIRO COMERCIO DE VARIEDADES E APOIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.679,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: compatível		Modelo/versão: compatível	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.708,2146	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 14:10		

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2025 às 13:08:52	43.230.932/0001-33	R\$ 1.598,0000
19/05/2025 às 13:59:26	30.775.478/0001-54	R\$ 1.597,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2025 às 14:01:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.775.478/0001-54	19/05/2025 às 14:18:15	Sr. Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Tendo em vista o poder-dever do agente de contratação, solicita verificar possibilidade de negociação do valor da propostas..
Sistema para o participante 30.775.478/0001-54	19/05/2025 às 14:42:08	Sr. Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Proposta readequada e documentação de habilitação..
Pelo participante 30.775.478/0001-54	19/05/2025 às 15:05:20	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54, tendo informado R\$ 1.580,0000.
Pelo participante 30.775.478/0001-54	19/05/2025 às 15:14:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:14:21 de 19/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54.
Sistema para o participante 30.775.478/0001-54	20/05/2025 às 10:29:13	Sra fornecedora, informo que conforme art 6A da Lei 10522. Art. 6ª-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6ª, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6ª.
Sistema para o participante 30.775.478/0001-54	20/05/2025 às 10:30:12	III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.
Sistema para o participante 30.775.478/0001-54	20/05/2025 às 10:31:33	Tendo em vista, que o presente processo é para empenho imediato, concedo o prazo de 48 horas para regularização, caso contrário não haverá habilitação,

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/05/2025 às 14:01:16	Item com etapa aberta encerrada.
19/05/2025 às 14:01:16	Item encerrado para lances.
19/05/2025 às 14:18:15	Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54 convocado para negociação de valor.
19/05/2025 às 14:42:08	Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:43:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Proposta readequada e documentação de habilitação..
19/05/2025 às 15:05:20	Negociação encerrada. Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54 informou R\$ 1.580,0000.
19/05/2025 às 15:14:22	Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 11:40:10	Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.597,9900, valor negociado: R\$ 1.580,0000. Motivo: Proposta atende aos requisitos do Aviso de contratação direta/Termo de Referência..
22/05/2025 às 11:40:37	Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 14:10:38	Fornecedor AKILA PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.775.478/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.597,9900, valor negociado: R\$ 1.580,0000.
28/05/2025 às 14:10:49	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64108.002737/2025-16

Em 28/05/2025 às 16:50, faço anexar ao presente processo 64108.002737/2025-16, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16018306900082025-DISPENSA.pdf, relatorio-dispensa-16018306900082025 (1).pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 253-ALMOX/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 28 de maio de 2025.

Assunto: Aquisição de UNIFORME NPOR

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para aquisição de Uniformes, Tecidos e Aviamentos (SI-23) abaixo especificado:

Dispensa		Nº 90008/2025	UASG	160183	CNPJ	30.775.478/0001-54	Empresa	AKILA PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Item	SI	Descrição do item					Und	V. Unit	Qtde	V. Total
01	23	Uniforme Profissional Componentes: Casaca, Calça, Quepe, Camisa, Dragona, Luva, Cinto, Tamanho: Sob Medida, Material: Tecido, Características Adicionais: Personalização Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Uniforme, Tipo: Unisex					Conj	1.580,00	13	20.540,00
TOTAL.....								R\$ 20.540,00		

2. Método de Aquisição: (X) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante

3. Tipo de Empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

4. Justificativa: Aquisição de UNIFORMES PARA O NPOR

5. Disponibilidade de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2025NC005579	24/04/2025	160504-COE	1	171388	1000000000	339030	160504	E6MIPLJUESC

Almox - Pregão/Licitação



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED], em 28/05/2025, às 17:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sRgn-+9X2-dGr6-ITdj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64108.002737/2025-16

Em 28/05/2025 às 17:02, faço anexar ao presente processo 64108.002737/2025-16, o(s) documento(s): 64108.004115/2025-14.

[REDAZIDA]

Almox - Pregão/Licitação

28/05/25 17:00

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 14Jan25 VALORIZACAO : 14Jan25 NUMERO : 2025NC400181

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160183 / 00001 - 72° B I CAAT

OBSERVACAO

(009415-72° BI MTZ)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER AQS DE MATERIAL, CONF PE
DIDOS APROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2025. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH
ATÉ 31 MAIO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	1000000000	339030		160504	E6MIPLJUESC	22.596,00

LANCADO POR : [REDACTED] - [REDACTED]

UG : 160504 14Jan25 08:44

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64108.002737/2025-16

Em 28/05/2025 às 17:09, faço anexar ao presente processo 64108.002737/2025-16, o(s) documento(s): 2025NC400181.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos